



AVISO N.º 01 /2020 R.H.

ABERTURA DE CONCURSOS INTERNOS DE ACESSO LIMITADO

1- Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, diploma que regulamenta o regime das carreiras da Polícia Municipal, e, conforme preconiza o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 e junho, na sua redação atual, e ainda por força do estipulado no artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 7 de maio de 2020 (ata n.º 7), e por meu despacho, datado de 09 de julho de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte ao da afixação deste aviso no Gabinete de Atendimento desta Câmara Municipal, no Gabinete de Polícia Municipal, e nos editais desta Câmara Municipal e ainda publicitado na página eletrónica do Município e na Intranet Municipal, concurso interno de acesso limitado para provimento dos seguintes lugares, previstos no Mapa de Pessoal deste Município:

REF.º A - DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE GRADUADO-COORDENADOR DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL;

REF.º B - QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE AGENTE GRADUADO PRINCIPAL DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL;

REF.º C - DOZE POSTOS DE TRABALHO DE AGENTE GRADUADO DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL;

REF.º D - QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE AGENTE MUNICIPAL DE 1.º DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL.

2 – **Natureza dos concursos:** internos de acesso limitado – destinados apenas a trabalhadores/as pertencentes ao serviço para o qual é aberto o concurso.

3 – **Validade dos concursos:** caducam com o provimento dos lugares postos a concurso.

4 – **Fundamentação legal:** REF.º A - dois postos de trabalho na categoria de graduado-coordenador da carreira de polícia municipal - n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1, alínea a) do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março; REF.º B - quatro postos de trabalho na categoria de





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

agente graduado principal da carreira de polícia municipal - n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1, alínea b) do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março; REF.º C - doze postos de trabalho de agente graduado da carreira de polícia municipal - n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1, alínea b) do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março; REF.º D - quatro postos de trabalho de agente municipal de 1.ª da carreira de polícia municipal – n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1, alínea c) do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março.

5 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei n.º 2/2020, de 31 de março; Portaria 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 19/2004 de 20 de maio.

6 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível em www.cm-felgueiras.pt, Intranet Municipal ou no Gabinete do Município, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete do Município desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido.

6.1 - Os/as trabalhadores/as que reúnam as condições de admissão a concurso e que, por motivos justificativos, se encontrem ausentes dos serviços, devem ser notificados através de ofício registado, na data de afixação do aviso.

6.2 – A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

7 – Prazo: As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da afixação deste aviso no Gabinete de Atendimento desta Câmara Municipal, no Gabinete de Polícia Municipal, e nos editais desta Câmara Municipal e publicitado na Intranet Municipal.

8 - Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais serão tidos em





consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente por fotocópia dos documentos comprovativos, e anexados ao mesmo;

c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de essas não serem consideradas pelo júri do procedimento;

d) Declaração emitida pelo respetivo serviço comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efetivo na categoria, carreira e na Administração Pública, especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, e avaliação de desempenho dos últimos 4 anos, a solicitar ao Serviço de Recursos Humanos.

9 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10 - As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

11 – Prazo de validade: os concursos são válidos apenas para as vagas postas a concursos, esgotando-se com o preenchimento dos lugares.

12 – Reservas de Recrutamento e regime de valorização profissional: Não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação) na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

A Câmara Municipal de Felgueiras encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*.

Não estão constituídas reservas de recrutamento na Entidade Centralizada de Recrutamento (ERC), que permitam satisfazer a presente necessidade de recrutamento, nem no Município nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA.

13 – Requisitos gerais: os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;





- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício às funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

14 – Requisitos especiais de admissão ao concurso: os definidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, nomeadamente:

14.1 - REF.º A - graduado-coordenador da carreira de polícia municipal - de entre agentes graduados principais com relação jurídica de emprego público com o Município de Felgueiras e com classificação de serviço de Bom com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e com aprovação em curso de formação complementar na área de polícia municipal;

14.2 - REF.º B - agente graduado principal da carreira de polícia municipal - de entre, respetivamente, agentes graduados e agentes municipais de 1.ª classe com relação jurídica de emprego público com o Município de Felgueiras e com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom;

14.3 - REF.º C - agente graduado da carreira de polícia municipal - de entre, respetivamente, agentes graduados e agentes municipais de 1.ª classe com relação jurídica de emprego público com o Município de Felgueiras e com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom;

14.4 - REF.º D - agente municipal de 1.ª da carreira de polícia municipal - de entre agentes de 2.ª classe com relação jurídica de emprego público com o Município de Felgueiras e com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom.

15 – Local de prestação do trabalho: Área geográfica do Município de Felgueiras.

16 – Serviço para que é aberto o concurso: Gabinete de Polícia Municipal.

17 - Composição e Identificação do Júri:





CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

REF.º A - DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE GRADUADO-COORDENADOR DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL;

Presidente do Júri: Eng.º José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal;

Vogais Efetivos: Manuel Avelino Freitas Baptista, Agente Coordenador da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Fafe que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Artur Agostinho Magalhães, Agente Coordenador da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Fafe;

Vogais Suplentes: Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe dos Serviços de Recursos Humanos e Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

REF.º B - QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE AGENTE GRADUADO PRINCIPAL DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL;

Presidente do Júri: Eng.º José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal;

Vogais Efetivos: Inácio José Cardoso de Almeida, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Afonso de Sousa Carvalho, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal.

Vogais Suplentes: Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe dos Serviços de Recursos Humanos e Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

REF.º C - DOZE POSTOS DE TRABALHO DE AGENTE GRADUADO DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL;

Presidente do Júri: Eng.º José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal;

Vogais Efetivos: Inácio José Cardoso de Almeida, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Afonso de Sousa Carvalho, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal.

Vogais Suplentes: Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe dos Serviços de Recursos Humanos e Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

REF.º D - QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE AGENTE MUNICIPAL DE 1.º DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL.

Presidente do Júri: Eng.º José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal;





Vogais Efetivos: Inácio José Cardoso de Almeida, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Afonso de Sousa Carvalho, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal.

Vogais Suplentes: Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe dos Serviços de Recursos Humanos e Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

18 – Métodos de Seleção: os métodos de seleção consistem na Avaliação Curricular (AC), sendo a classificação final obtida pela seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

CF=AC

Sendo:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

18.1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR – Será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função: a) **A habilitação literária**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; b) **A formação profissional**, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso; c) **A experiência profissional**, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração e d) **A avaliação de desempenho** como fator de apreciação na avaliação curricular referente a concursos de acesso - (relativa ao último período, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula: **Avaliação Curricular = $(\text{Habilitação Literária} \times 5\%) + (\text{Formação Profissional} \times 10\%) + (\text{Experiência Profissional} \times 50\%) + (\text{Avaliação de Desempenho} \times 35\%) / 100$.**

O parâmetro habilitação literária (HL) é ponderado da seguinte forma:

- a) **Habilitação literária de grau exigido à candidatura – 18 valores;**
- b) **Habilitação literária de grau académico superior ao exigido à candidatura – 20 valores.**





No parâmetro formação profissional (FP) apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função sob a forma de congressos, colóquios, jornadas, simpósios, workshops e ações de formação ou sensibilização, sendo os mesmos ponderados da seguinte forma (máximo de 20 valores):

- a) Sem formação - 0 valores;
- b) De 7 a 25 horas - 4 valores;
- c) De 26 a 50 horas - 8 valores;
- d) De 51 a 100 horas - 12 valores;
- e) De 101 a 150 horas - 15 valores;
- f) De 151 a 200 horas - 18 valores;
- g) A partir de 200 horas - 20 valores.

Apenas serão consideradas as formações comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Os certificados deverão conter os seguintes elementos: identificação da entidade formadora; identificação do formando; carga horária e data de realização da formação. Cada dia de formação equivale a 7 horas e cada semana a cinco dias, se outro valor não estiver definido no certificado.

No parâmetro experiência profissional (EP) é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, que se encontre devidamente comprovado, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A determinação da experiência profissional será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3) / 3$$

Sendo que:

EP= Experiência profissional;

a = Tempo de serviço na categoria;

b = Tempo de serviço na carreira;

c = Tempo de serviço na função pública.

No parâmetro avaliação de desempenho (AD) é ponderada a avaliação de desempenho relativa ao último biénio, considerando, para o efeito, a escala prevista na legislação que regula o SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública.

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) – 0 valores;

Desempenho Adequado – (2 a 3,999) – 12 valores;

Desempenho Relevante – (4 a 4,999) – 15 valores;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Desempenho Excelente – (4 a 5) – 20 valores;

Caso o/a candidato/a não possua avaliação de desempenho relativa ao último biénio, por motivo não imputável, será considerado 12 valores.

19 – A relação dos/as candidatos/as admitidos/as será disponibilizada na página eletrónica do Município de Felgueiras, em www.cm-felgueiras.pt e na Intranet Municipal.

20 – Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

21 – A lista de ordenação final será notificada aos/às candidatos/as nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Felgueiras, em www.cm-felgueiras.pt e na Intranet Municipal.

22 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

23 – O Município de Felgueiras informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes concursos. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD – (UE) 2016/679).

24 - “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Concelho, 09 de julho de 2020.

A Vereadora,

Por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara

(despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017)


Dr.ª Ana Medeiros

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Sílvia Teixeira</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----	
Felgueiras, <u>10</u> de <u>Julho</u> de <u>2020</u>	
O funcionário, <u>Sílvia Teixeira</u>	



República Portuguesa - Município de Felgueiras
46199-1183 Felgueiras

Tel. 253 334 0016 - Tel. 253 330 170
cm.felgueiras@cm.felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt